

**RESOLUÇÃO N° 429 DE 18/06/98
PROJETO DE LEI N° 447**

**“ TORNA OBRIGATÓRIA A PRESTAÇÃO DE CONTAS
DAS VIAGENS FEITAS PELOS VEREADORES”.**

A Câmara Municipal de São Sebastião do Paraíso, decreta e promulga a seguinte Resolução:

ART° 1° - Todas as atividades exercidas por Vereadores que importem em despesas financeiras deverão ser detalhadas em relatórios circunstanciados que justifiquem a atividades e as despesas respectivas.

PARÁG. 1° - Quando de viagens intermunicipais, deverão ser mencionados o local visitado, o assunto tratado, os resultados, bem como os gastos e efetuados, com apresentação de comprovantes.

ART° 2° - O relatório deverá ser apresentado na primeira sessão ordinária subsequente à data do regresso da viagem ou da realização da atividade.

ART° 3° - O não cumprimento do prazo previsto no artigo anterior implica em pronto e imediato ressarcimento do erário público, das despesas efetuadas.

ART° 4° - Esta Resolução em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Sala das Sessões, "Pres. Tancredo Neves", 18 de Junho de 1998.

CONFERE COM O ORIGINAL

PRESIDENTE